

Projeto de Lei nº 144/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4393 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo municipal a transferir seus ativos elétricos à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL -, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a transferir os ativos elétricos (redes de energia) da Prefeitura Municipal de Bebedouro a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL -, inscrita no CNPJ n. 33.050.196/0001-88, atendendo ao disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL -, n. 229, de 08 de agosto de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 1º de novembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de novembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"